



## PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

**DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1260, Morada do Sol, Fone/fax (0\*\*43) 3532-3232

**MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN**  
Assistente da Direção do Fórum

### **PORTARIA Nº 05/2017**

A Doutora **THAIS TERUMI OTO**, Juíza De Direito Corregedor do Foro Judicial e Extrajudicial da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, na forma da lei,

#### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de regular fluência do serviço forense e não se criar situações de desconforto,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - É proibido o ingresso nas dependências deste Fórum Regional de pessoas que se achem vestidas com trajes incompatíveis com o decoro e a dignidade forenses.

§ 1º. Consideram-se como tal os trajes:

I – Femininos:

- a) Com decotes profundos a ponto de deixarem mais da metade do colo dos seios visíveis;
- b) Transparentes a ponto de permitir entrever-se partes do corpo ou de peças íntimas;
- c) Sem alças;
- d) Que deixem a barriga ou mais de um terço das costas desnudas;
- e) Do tipo shorts, ainda que com o uso conjugado de meias calças;
- f) Do tipo saia que não cubra pelo menos 2/3 (dois terços) das coxas;
- g) Do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.

II – Masculinos:

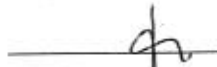
- a) Do tipo camiseta regata;
- b) Do tipo camiseta com gola "U" ou "V" que deixe mais da metade do tórax exposto;
- c) Do tipo chapéu, gorro, boina ou boné.

**Art. 2º** - A verificação acerca da inadequação de vestimentas dos usuários feita pelo funcionário da empresa terceirizada de segurança patrimonial que está prestando serviço no prédio na ocasião.

**Art. 3º** - Quando a pessoa que se encontrar em alguma das situações previstas nos arts. 1º e 2º e tiver sido impedida de ingressar no Fórum, será imediatamente comunicado do fato, verbalmente, a MMª Juíza de Direito do Fórum, cabendo-lhe autorizar, se caso, o seu ingresso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário constantes em normas administrativas emanadas da Diretoria deste Fórum.

Publique-se e registre, afixando-se cópias de grande circulação do prédio do Fórum.

NADA MAIS. Cambará, 24 de janeiro de 2017. Eu,  
 (MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN), Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Cambará/PR, que digitei e subscrevi.

**THAIS TERUMI OTO**

Juíza de Direito